



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 02/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, na Av. Fernando Ferrari, nº 514, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, através de seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.006.107-06, portador da Carteira de Identidade nº 244.493-SSP-ES, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 11 de março de 2016, publicado no D.O.U de 14/03/2016, do então Ministro de Estado da Educação.

**FORNECEDOR:** A Empresa **UNIQUE BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, situada à ADE Quadra 01 Conjunto B Lote 04, CEP: 72.237-120, Ceilândia/ DF, inscrita no CNPJ nº 08.839.695/0001-01, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 DL/DA/PROAD/UFES, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Rosa Prata Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº 715.901.701-30, Carteira de Identidade nº 10.308.426 - SSP-MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos **28 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017**, na UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, com sede nesta cidade de Vitória (ES), no endereço Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro: Goiabeiras - CEP: 29075-910 - Vitória-ES, inscrita no CNPJ Nº. 32.479.123/0001-43, representado por seu representante legal, Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da Ufes, às fls. 248 a 249 do processo administrativo 23068.015392/2016-06, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa acima qualificada, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
1	MATRIZ DO DIPLOMA 1. Graduação (ornamento prata) Papel:Color Plus Metalizado (cor: pérola) 240g Formato: A4 (21,0 x 29,7 cm) Impressão:Polí cromia (4/0 = só frente)	10.000	1,00	10.000,00
2	MATRIZ DO DIPLOMA 2. Pós Graduação (ornamento dourado) Papel:Color Plus Metalizado (cor: pérola) 240g Formato:A4 (21,0 x 29,7 cm) Impressão:Polí cromia (4/0 = só frente)	5.000	1,00	5.000,00
3	MATRIZ DO DIPLOMA 3. Especialização (ornamento bronze) Papel:Color Plus Metalizado (cor: pérola) 240g Formato:A4 (21,0 x 29,7 cm) Impressão:Polí cromia (4/0 = só frente)	5.000	1,00	5.000,00
4	MATRIZ DO CARTÃO INSTITUCIONAL 1. Português Papel:Couche fosco - 240g Formato:A4 (21,0 x 29,7 cm) montagem com 8 cartões Impressão:Polí cromia (4/0 = só frente)	2.000	0,45	900,00
5	MATRIZ DO CARTÃO INSTITUCIONAL 2. Português/Inglês Papel:Couche fosco - 240g Formato:A4 (21,0 x 29,7 cm) montagem com 8 cartões	1.000	0,45	450,00

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017- DL/DA/UFES

1 / 48



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 02/2017

Nº item	Discriminação	Quantidade e Estimada	Valor Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
	Impressão: Policromia (4/4 = frente/verso) FORMATO A4 –			
6	MATRIZ DO CONVITE INSTITUCIONAL (eventos oficiais) Papel: Couche fosco - 240g Formato: A4 (21,0 x 29,7 cm) montagem com 2 cartões Impressão: Policromia (4/0 = só frente) FORMATO A4 –	3.000	0,45	1.350,00
7	ENVELOPE INSTITUCIONAL (timbrado para eventos oficiais) Papel: Couche fosco - 180g Formato: 15,0 x 12,5 cm fechado com ABA horizontal de 3,5 cm Impressão: Policromia (4/0 = só frente)	6.000	0,42	2.520,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA:</b>				<b>25.220,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente ata tem como objeto o registro de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento da demanda de produção de Diplomas, Cartão Institucional, Convite Institucional e Envelope Institucional, para atender as diversas Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFES, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital nº 02/2017-DL/DA/UFES e o processo nº 23068.015392/2016-06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços só poderão ser executados, após o autor da solicitação do material conferir a prova e autorizar o Fiscal da Ata emitir a Ordem de Serviço que deverá ser assinada e carimbada pelo mesmo, para garantia da Empresa prestadora dos serviços e assegurar o direito de receber pelos serviços executados.

2. A fornecedora deverá buscar as Mídias Eletrônicas, gravadas em CDs e/ou DVDs, quando for disponibilizada, na Coordenação de Serviços Gráficos, Unidade Fiscalizadora da Ata, cuja sede está localizada no Campus Universitário de Goiabeiras, e posteriormente, trazer uma prova de alta resolução impressa em papel de mesma qualidade em que foi impresso o material em definitivo, na Coordenação de Serviços Gráficos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que se avalie a qualidade da produção a ser executada.

3. Após receber a Ordem de Serviço, a fornecedora deverá entregar o material pronto e acabado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Ufes até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, pela fiscalização da Ufes, do Boletim de Medição dos serviços executados, mediante depósito bancário em conta corrente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela fornecedora, que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas ao DCF/PROAD, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Ufes, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017- DL/DA/UFES

2 / 48



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 02/2017

VP = Valor da parcela em atraso  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438  
i = taxa percentual anual no valor de 6%.

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

3. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5. As faturas para pagamento só serão liberadas após a aprovação do Relatório de serviços executados, observando os termos da legislação vigente.
6. Fica desde já reservado à Ufes o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
8. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente.
9. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela fornecedora, caso os mesmos não tenham se encerrado.
10. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a FORNECEDORA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos para averiguar se a empresa cumpre com as obrigações trabalhistas e manutenção das condições que a habilitaram conforme art. 55 da lei 8666/93:

- a) Registro de faltas e impedimentos que foram cobertos, se for o caso;
- b) Documentação obrigatória da mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Formulário de envio da RAIS e a CAGED;
- e) Comprovantes do recolhimento do FGTS;
- f) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- h) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- i) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
- j) Certificado de Regularidade de FGTS;
- k) Comprovantes do recolhimento do INSS;
- l) Cópia do comprovante de declaração à Previdência;
- m) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 02/2017

- n) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- o) Comprovante de regularidade junto ao SICAF;
- p) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal;
- q) Medição assinada pelo CONTRATADO em papel timbrado da empresa com anuência do CONTRATANTE;
- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

11. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedora, nos termos da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFES**

1. A publicação resumida da ata e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado para este fim, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento;
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do serviço;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

5. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

6. Comunicar oficialmente à FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital e na Ata;

7. Solicitar a troca de peças e materiais que não atenderem às especificações do objeto;

8. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

9. Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFES**

1. A Fornecedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

2. A Fornecedora deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.

3. A Fornecedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da UFES, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFES.

4. A Fornecedora será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra mais os encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc necessários à execução dos serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 02/2017

c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado, poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

2.A gestão da ata, que será celebrado, será efetuada pelo servidor Gestor – ROMILDO ALVES MOREIRA, CPF nº 189.813.217-87.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Ufes promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ufes convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Ufes poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses 1, 2 e 4 será formalizado por despacho da Ufes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Universidade Federal do Espírito Santo não se comprometerá e nem se responsabilizará por nenhum custo, derivado do transporte das Mídias Eletrônicas, das Provas de alta Resolução, e nem com despesas advindas de telefonemas originados de Discagem Direta a Distância - DDD, caso haja tal




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 02/2017


necessidade. E nem se responsabilizará por eventual extravio de qualquer documento que seja enviado por meios postais.

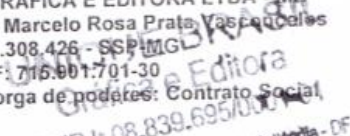
2. Fica estabelecido que, não será disponibilizado o envio das matérias por meio de E-mail e outros modos eletrônicos semelhantes. Também não serão recebidas as Provas pelos meios eletrônicos, tendo em vista que terão que ser encaminhadas para aprovação dos autores, para posterior execução dos serviços.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de MARÇO de 2017.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Prof. Reinaldo Centoducatte  
CPF nº 616.006.107-06  
Carteira de Identidade nº 244.493-SSP-ES

  
UNIQUE BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA - ME  
Representante legal: Marcelo Rosa Prata, Vias Físicas  
Ci: 10.308.426 - SSP/MGL  
CPF: 716.901.701-30  
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

  
CNPJ: 08.839.695/0001-14  
ADE Oct. 01 Conj. B 1104 P. Sai - Celândia - DF